



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ N° 83.102.855/0001-50



DETERMINO À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO QUE, INSTAURE PROCESSO PRÓPRIO, NOS TERMOS DAS LEIS FEDERAIS N.º 8.666/93, N.º 10520/02, LEI COMPLEMENTAR 123/06, DECRETO 56/2009 E SUAS ALTERAÇÕES, PARA:

REGISTRO DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA NA AREA MECÂNICA, FUNILARIA, PINTURA, ELÉTRICA, TAPEÇARIA E BORRACHARIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, MATERIAIS E ACESSÓRIOS EM ESTADO NOVO, TODOS ORIGINAIS DOS FABRICANTES DAS MARCAS DOS VEICULOS, PARA ATENDER TODOS OS VEICULOS DA FROTA DA 2º COMPANHIA DE BOMBEIROS MILITAR DO MUNICIPIO DE NAVEGANTES/SC

**ROBERTO CARLOS DE SOUZA
PREFEITO DE NAVEGANTES**

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”

Rua João Emílio nº 100 – Fone: (47) 3342 9500
Centro – 88.370-446 – Navegantes – SC



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ N° 83.102.855/0001-50



EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 4/2015 FUNREBOM
PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2015 FUNREBOM

Título: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA NA AREA MECÂNICA, FUNILARIA, PINTURA, ELÉTRICA, TAPEÇARIA E BORRACHARIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, MATERIAIS E ACESSÓRIOS EM ESTADO NOVO, TODOS ORIGINAIS DOS FABRICANTES DAS MARCAS DOS VEICULOS, PARA ATENDER TODOS OS VEICULOS DA FROTA DA 2º COMPANHIA DE BOMBEIROS MILITAR DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC

Tipo de Licitação: Menor preço.

Forma de Julgamento: Menor Preço por Lotes

Forma de Fornecimento: Parcelada.

Regime de Execução: Indireta

Regência: Lei 8.666/93, Lei 10.520/02, Decreto nº 056/09 e Lei Complementar nº 123/2006, com alterações posteriores.

Data final de apresentação dos envelopes: 16/03/2015

Horário final de apresentação dos envelopes: 08:50

Data de abertura dos envelopes e credenciamento: 16/03/2015

Horário de abertura dos envelopes e credenciamento: 09:00

Data da sessão de lances: 16/03/2015

Fundo solicitante: Fundo Municipal de Reeq. Corpo de Bombeiros de Navegantes - FUNREBOM.

Local de apresentação e abertura: DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES DAPREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, RUA JOÃO EMÍLIO Nº 100 - CENTRO - NAVEGANTES – SC.

Das Informações, do Local de apresentação e abertura: A íntegra do Edital, esclarecimentos poderão ser obtidos nos seguintes endereços: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, RUA JOÃO EMÍLIO Nº 100 - CENTRO - NAVEGANTES – SC;

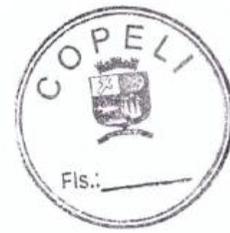
No site da Prefeitura: www.navegantes.sc.gov.br - Editais e Licitações ou através de e-mail: fernanda.hassmann@navegantes.sc.gov.br ou douglas.lemos@navegantes.sc.gov.br ou maria.benedita@navegantes.sc.gov.br

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, torna público, para conhecimento dos interessados que às **09:00** horas do dia **16/03/2015**, no Departamento de Licitações da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, abertas às propostas referentes a este Pregão

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ N° 83.102.855/0001-50



Presencial, e será realizado em ato contínuo o credenciamento, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTES**, de conformidade com as seguintes condições:

1. OBJETO

1.1 O presente Pregão visa à escolha da melhor proposta em conformidade com as quantidades e características descritas abaixo e na folha modelo “**RELAÇÃO DE ITENS**” para o seguinte objeto:

REGISTRO DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA NA AREA MECÂNICA, FUNILARIA, PINTURA, ELÉTRICA, TAPEÇARIA E BORRACHARIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, MATERIAIS E ACESSÓRIOS EM ESTADO NOVO, TODOS ORIGINAIS DOS FABRICANTES DAS MARCAS DOS VEICULOS, PARA ATENDER TODOS OS VEICULOS DA FROTA DA 2º COMPANHIA DE BOMBEIROS MILITAR DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC

1.2 O valor total das contratações é de R\$ 378.490,00 (Trezentos e setenta e oito mil quatrocentos e noventa reais).

2. DA APRESENTAÇÃO

2.1 No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro e/ou a sua equipe de apoio inicialmente, receberá (ão) os envelopes contendo as “Propostas” e os “Documentos exigidos para a Habilitação”, em envelopes distintos, fechados e lacrados, contendo na parte externa, a seguinte identificação:

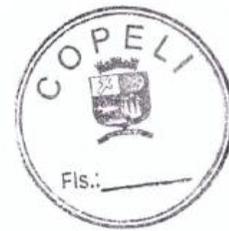
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC
RAZÃO SOCIAL
ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA
PROCESSO N.º 4/2015- FUNREBOM
PREGÃO N.º 4/2015
RECEBIMENTO: ATÉ ÀS 08:50 HORAS DO DIA 16/03/2015
ABERTURA: ÀS 09:00 HORAS DO DIA 16/03/2015**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC
RAZÃO SOCIAL
ENVELOPE N.º 02 – HABILITAÇÃO
PROCESSO N.º 4/2015– FUNREBOM
PREGÃO N.º 4/2015
RECEBIMENTO: ATÉ ÀS 08:50 HORAS DO DIA 16/03/2015
ABERTURA: ÀS 09:00 HORAS DO DIA 16/03/2015**

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ N° 83.102.855/0001-50



Obs.: Caso o Município não possa protocolar os envelopes no horário estabelecido e o licitante chegar até o horário, este receberá uma senha, por ordem de chegada, até o horário para a entrega dos envelopes.

2.2 – Não será aceito, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatário, considerado aquele que apresentar os envelopes após o horário estabelecido para a entrega dos mesmos, comprovado por meio do protocolo da instituição.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 O credenciamento far-se-á através do Instrumento público de procuração com plenos poderes para representar a outorgante no referido Certame ou **Instrumento particular com firma reconhecida**, devidamente acompanhado do contrato social com ultima alteração consolidado, estatuto ou ata de reunião dos sócios (AUTENTICADOS – neste caso não precisará repetir a apresentação do mesmo na habilitação).

3.1.1 O instrumento público de procuração assim como o instrumento particular deverá ser apresentado juntamente com documento oficial com foto para identificação do representante credenciado (ORIGINAL que será devolvido ao licitante, OU COPIA AUTENTICADA).

3.2 Para comprovação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o licitante deverá apresentar **CERTIDÃO SIMPLIFICADA** expedida pela Junta Comercial e **DECLARAÇÃO DEVIDAMENTE ASSINADA POR PESSOA RESPONSÁVEL DE QUE A EMPRESA É MICRO OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NA QUAL MENCIONA QUE FAZ JUS AO BENEFÍCIO CONTIDO NA LEI COMPLEMENTAR 123/2006.**

3.3 Declaração de Habilitação (Anexo I)

3.4 Cada licitante poderá credenciar apenas um representante.

3.5 Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

3.6 Poderá representar o licitante qualquer pessoa habilitada nos termos do estatuto ou contrato social, ou mediante instrumento de procuração público ou particular.

3.7 A incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação do licitante no presente certame, porém impedirá o seu representante de se manifestar e praticar qualquer dos atos inerentes ao procurador da empresa durante a sessão.

3.8 Ficam impedidos de participar da presente licitação todos aqueles que se enquadrar em algum dos itens elencados no artigo 9º e no Artigo 7º § 3º da Lei 8.666/93.

OBS.: CASO A LICITANTE NÃO COMPAREÇA A SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DEVERÁ ENVIAR MAIS UM ENVELOPE CONTENDO OS

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ Nº 83.102.855/0001-50



DOCUMENTOS EXIGIDOS NO CREDENCIAMENTO SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

3.9 Os documentos pertinentes ao credenciamento deverão ser apresentados antes da abertura dos envelopes de habilitação no momento em que a equipe de apoio solicitar.

4. DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 A Proposta de Preços contida no Envelope nº 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:

- a) emitida por computador ou datilografada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo responsável da empresa representada e preferencialmente em 01(uma) via.
- b) conter Razão Social completa e CNPJ da licitante. Havendo matriz ou filial sediadas no Estado de Santa Catarina o Município dará preferência pela emissão de nota fiscal por aquela aqui sediada.
- c) descrição completa e minuciosa quanto ao objeto a ser Contratado, de acordo com as especificações mínimas estabelecidas no objeto do presente Edital, constando o valor unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismo.
- d) conter prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data-limite para a entrega dos envelopes.
- e) conter a identificação do representante da empresa e a respectiva assinatura.

4.2 A proposta de preços original deverá conter obrigatoriamente o **MENOR PREÇO POR LOTE**. Quando for o caso, conter referências adicionais que a proponente achar necessárias, desde que elas não subtraíam nenhuma das especificações mínimas exigidas no objeto deste Edital, permitindo a perfeita identificação do objeto ofertado, pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

4.2.1 A cotação do preço unitário de cada item não poderá ultrapassar o valor máximo na folha "RELAÇÃO DE ITENS", anexo VII deste Edital, sob pena de desclassificação da proponente.

4.2.2 Os preços deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, com no máximo 04 (quatro) casas decimais após a vírgula, computados os tributos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto a ser fornecido, bem como, o custo de transporte, inclusive carga e descarga, seguros, correndo tal operação, única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa vencedora desta Licitação.

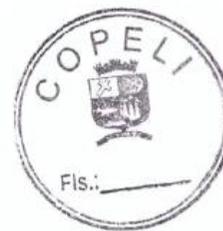
4.2.2.1 No preço cotado do item, já estarão incluídos todos os descontos oferecidos pela proponente. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

4.2.2.2 A PROPONENTE DEVERÁ APRESENTAR EM SUA PROPOSTA SEPARADAMENTE A ESPECIFICAÇÃO DO VALOR DA MÃO DE OBRA E DO MATERIAL, PARA FINS DE TRIBUTAÇÃO.

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ N° 83.102.855/0001-50



4.3 A apresentação de proposta de preço implica na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

4.4 Preferencialmente, e exclusivamente para facilitar o julgamento por parte do Pregoeiro, solicita-se às licitantes que apresentem suas propostas na folha modelo "Relação de Itens".

4.5 A inobservância das determinações acima, implicará na desclassificação da proponente.

4.6 A empresa deverá informar na proposta dados para depósito bancário:

- Banco: _____
- Nome da Agência _____
- Nº Agência: _____
- Nº Conta: _____

ATENÇÃO

4.7 AS EMPRESAS QUE DESEJAREM ACELERAR OS TRABALHOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PODERÃO APRESENTAR A PROPOSTA DE PREÇOS, ALÉM DE IMPRESSA (DEVIDAMENTE ASSINADA), EM "PEN DRIVE" OU "CD" ATRAVÉS DO PROGRAMA BETHA AUTO COTAÇÃO.

4.7.1 o PROGRAMA Betha auto cotação é gratuito e está disponível para download no site

<http://download.betha.com.br/versoesdisp.jsp?s=33&rdn=141112090854>

4.8 O Arquivo para inserção da proposta a ser ofertada pela empresa deverá ser solicitada através do e-mail: leila.mengarda@navegantes.sc.gov.br.

4.9 As Empresas Licitantes devem apresentar a Proposta Impressa em Fonte Arial ou Times New Roman de no mínimo tamanho 12 para facilitar a compreensão na hora do certame.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. Habilitação Jurídica:

5.1.1 Declaração de Habilitação (Anexo I) - Quando apresentar no credenciamento não precisa apresentar na Habilitação.

5.1.2 Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à Habilitação (Anexo II);

5.1.3 Declaração de Cumprimento ao Disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (Anexo III).

5.1.4 Será obrigatório, sob pena de inabilitação, que o licitante tenha em seu objeto social as atividades compatíveis com o objeto deste Edital.

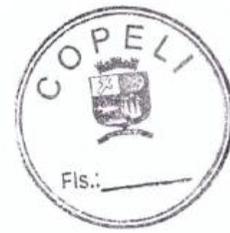
5.1.5 Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;

5.1.6 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, com última alteração, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ N° 83.102.855/0001-50



sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

5.1.7 Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;

5.1.8 Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2 Regularidade Fiscal:

5.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp

5.2.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual. (Ex: www.sintegra.gov.br).

5.2.3 Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União, Tributos Federais e Seguridade Social – INSS com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade.
<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP0/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1>

5.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade.
http://tributario.sef.sc.gov.br/tax.Net/tax.net.ctacte/CND_Solicitacao_v2.aspx

5.2.5 Certidão Negativa Municipal, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade. (**site relativo ao município da sede do licitante**).

5.2.6 As certidões negativas deverão ser do domicílio ou sede da licitante.

5.2.7 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por lei.

<https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FqeCfSCriteriosPesquisa.asp>

5.2.8 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), (instituída pela Lei 12.440/2011), com data da emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade. <http://www.tst.jus.br/certidao>

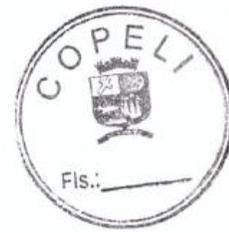
5.3 Qualificação Econômico-Financeira:

5.3.1 Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da Certidão o prazo de validade da mesma.

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ N° 83.102.855/0001-50



5.4 Da Qualificação técnica

5.4.1 Apresentação de atestado de capacidade técnica emitida por órgão de direito público ou privado compatível em característica com o objeto da presente licitação.

5.4.2 Ao Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da Licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

5.4.3 A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital, implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

5.4.4 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

5.4.5 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

OBSERVAÇÃO:

A) Os documentos necessários à Habilitação deverão ser preferencialmente, apresentados conforme a sequência acima mencionada. Os documentos que forem apresentados em original não serão devolvidos, e passarão a fazer parte integrante deste processo licitatório.

B) Quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, uma vez que terá sua validade confirmada pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

C) Os documentos poderão ser autenticados na instituição de origem, porem, o Município disponibilizará 01(um) funcionário no horário das 13h30min às 17h30min para proceder às autenticações dos documentos NO DIA ÚTIL IMEDIATAMENTE ANTERIOR AO CERTAME sendo que, desde já, não se responsabiliza caso os atendimentos não suprirem a demanda.

D) Para os documentos que não possuem prazo de validade, esta administração considerará válidos até 180 (cento e oitenta) dias contados da emissão dos mesmos.

6. CONDIÇÕES GERAIS

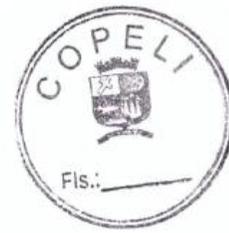
6.1 Os envelopes contendo a "Proposta de Preços" e os "Documentos de Habilitação", deverão ser entregues e protocolados junto ao Departamento de Compras/Licitações, na sede da Prefeitura do Município de Navegantes, situada na Rua João Emílio, 100 – Centro – CEP: 88370-446 – Navegantes – SC, em dias úteis, no horário de expediente, **das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min.**

6.2 Após a data e horário estabelecidos para o recebimento dos envelopes ora mencionados, nenhum outro será aceito e tampouco serão permitidos adendos ou acréscimos aos mesmos, ressalvadas a aplicação das condições especiais de que tratam os artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ N° 83.102.855/0001-50



6.3 Os recursos decorrentes deste processo licitatório serão recebidos, analisados e julgados de acordo com a legislação vigente.

6.4 Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

6.5 Ao apresentar proposta a proponente se obriga aos termos do presente Edital.

6.6 O Edital encontra-se disponível para retirada no Departamento de Compras/Licitações na sede da Prefeitura do Município de Navegantes, situada na Rua João Emílio, 100 – Centro – CEP: 88370-446 – Navegantes – SC, cujas informações poderão ser obtidas no telefone: (47) 3342-9500 ou ainda por e-mail:

fernada.hassmann@navegantes.sc.gov.br ou
douglas.lemos@navegantes.sc.gov.br ou maria.benedita@navegantes.sc.gov.br

Atendimento balcão ou telefônico, em dias úteis, no horário de expediente, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min.

6.6.1 Os Editais poderão estar disponíveis no site oficial da Prefeitura do Município de Navegantes, qual seja, www.navegantes.sc.gov.br, quando da possibilidade de sua inteira extensão; não se obrigando ao ato.

7. DA ABERTURA DOS ENVELOPES N.º 01 – PROPOSTA DE PREÇOS E JULGAMENTO

7.1 No dia, horário e local indicados no preâmbulo do Edital, o Pregoeiro e a equipe de apoio reunir-se-ão em sala própria, na presença dos representantes de cada proponente participante, procedendo como adiante indicado.

7.2 Realizará o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possui poderes para formulação de ofertas e lances verbais, para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme Cláusula Terceira do presente Edital.

7.2.1 A não comprovação de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante de ofertar lances verbais.

7.3 Abrir-se-ão os envelopes n.º 01 "PROPOSTA DE PREÇOS" das empresas que entregaram os envelopes até o dia e horários indicados aprazados no Edital.

7.3.1 Não haverá, em hipótese alguma, autenticação de cópias por servidor ou pelo Pregoeiro neste ato, as autenticações de que trata o item 5.4.5 deverão se dar em momento anterior à abertura de envelopes.

7.3.2 O pregoeiro e a equipe de apoio rubricarão e submeterão a rubrica de todas as proponentes os documentos contidos no certame. O Pregoeiro procederá à verificação do conteúdo do envelope n.º 01, em conformidade com as exigências contidas neste Edital.

7.3.3 O Pregoeiro classificará a proponente que apresentar a proposta de **MENOR PREÇO POR LOTES** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à proposta de preço de menor valor; ou classificará as 03 (três) propostas de preços de menor valor apresentadas pelas proponentes, quando não ocorrer pelo menos 03 ofertas no intervalo de 10% (dez por cento), excetuadas aquelas propostas que estão superiores ao valor máximo estipulado no edital.

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ N° 83.102.855/0001-50



7.3.4 Às proponentes classificadas, conforme subitem 7.3.3, será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

7.3.4.1 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente de preços.

7.3.4.2 Fica a encargo do Pregoeiro a fixação de parâmetros mínimos de valores sobre os lances verbais, podendo, inclusive, alterá-los no curso da sessão (estipulação de valores mínimos entre um lance e outro).

7.3.4.3 O pregoeiro poderá fixar tempo máximo para que as licitantes calculem e ofereçam novos lances.

7.3.4.4 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será assegurada, como critério inicial de desempate, preferência para a microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.3.4.4.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

7.3.4.4.2 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

7.3.4.4.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecido no item anterior, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.3.4.5 Ao encerrar a etapa de lances a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

7.3.4.6 A ocorrência de oferta de lance com vista ao empate implicará na classificação preferencial da proponente que ofertou o menor valor anteriormente, na sua vez de oferta.

7.3.4.6.1 O empate poderá ser registrado apenas para efeito de desistência da proponente vencedora, fato esse que, se ocorrer, classificará o segundo menor valor ofertado (neste caso o próprio empate).

7.3.4.7 Dos lances ofertados não caberá retratação.

7.3.5 A proponente que desistir de apresentar lance verbal quando convocado pelo Pregoeiro, será excluída da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pela mesma, para efeito de ordenação das propostas.

7.3.6 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.

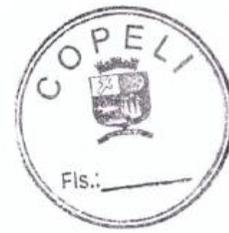
7.3.7 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta da primeira classificada por item, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.3.7.1 Será desclassificada a proponente que:

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ N° 83.102.855/0001-50



- a) deixar de atender a alguma exigência constante deste Edital;
- b) apresentar oferta de vantagem não prevista no Edital ou vantagem baseada nas propostas dos demais proponentes;
- c) apresentar preços manifestamente inexequíveis ou que ultrapassem o valor máximo estipulado no Edital (artigo 4º, inciso VIII da Lei 10.520/2002).

7.3.7.2 Para fins de aferição de inexequibilidade das propostas, o Pregoeiro determinará que a licitante deverá fazer prova de que possui condições de cumprir o objeto do Edital, através da planilha pormenorizada com a devida comprovação (documentos, notas fiscais, recibos, etc...) que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado, na forma do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

7.3.8 Sendo aceitável a proposta de menor preço por item, lote ou global (conforme o caso), antes de efetuar o julgamento da habilitação, o Pregoeiro e Equipe de Apoio identificarão e comunicarão a participação ou não de microempresa ou empresa de pequeno porte, para fins de aplicação das condições especiais de que tratam os artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006, após esta identificação, será aberto o envelope contendo a Documentação de Habilitação da licitante vencedora, para confirmação das suas condições habilitatórias, com base nas exigências constantes neste Edital.

7.3.9 Em face dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, o pregoeiro promoverá ao julgamento da habilitação dos licitantes não enquadrados na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e, em relação a estas adotará o seguinte procedimento:

- a) serão analisados os documentos não integrantes da regularidade fiscal, decidindo-se sobre o atendimento das exigências constantes do edital, de forma que serão inabilitados os licitantes que apresentarem irregularidades em relação a estas exigências;
- b) serão analisados os documentos relativos à regularidade fiscal. Declarando-se:
 - b.1) o atendimento das exigências constante no edital com a respectiva habilitação ou;
 - b.2) o desatendimento das exigências constantes do edital com a suspensão do julgamento da habilitação fiscal em relação aquela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, postergando sua apreciação para o momento posterior, com a aplicação do parágrafo 1º do art. 43 da LC nº 123/2006, se for o caso.

7.3.10 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

7.3.11 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta de menor valor subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta e habilitação que atendam a todas as exigências, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e à ela adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ N° 83.102.855/0001-50



7.3.12 Nas situações previstas nos subitens 7.3.6, 7.3.7 e 7.3.10, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.

7.3.13 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro declarará a vencedora, proporcionando a seguir, a oportunidade às licitantes para que se manifeste acerca da intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte das licitantes, registrando na Ata da Sessão, a síntese dos motivos para a futura impetração de recurso, bem como o registro de que todos as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias consecutivos, após o término do prazo do recorrente para juntada de memoriais - razões de recursos do recorrente, conforme determina o art. 4º, inciso XVIII da Lei nº 10.520/02 (03 dias consecutivos), proporcionando-se a todos, vista imediata do processo no Departamento de Compras.

7.3.12.1 A ausência da proponente ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á renúncia ao direito de recorrer.

7.3.13 Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e a(s) licitante(s) presente(s).

7.3.13.1 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7.3.14 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

7.4 A presente licitação para os efeitos de julgamento será do tipo "**MENOR PREÇO**" considerando-se o **Menor Preço por Lotes** para fins da escolha mais vantajosa para o Município de Navegantes/SC.

7.5 CASO NECESSÁRIO O REPRESENTANTE PODERÁ FAZER USO DE APARELHO CELULAR DESDE QUE PREVIAMENTE AUTORIZADO PELO PREGOEIRO OU PELA EQUIPE DE APOIO.

7.6 NÃO SERÁ PERMITIDO NO MOMENTO DO CERTAME QUALQUER FORMA DE OBTENÇÃO DE FOTOCÓPIAS, INCLUSIVE POR MEIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS (CELULARES, TABLETS ENTRE OUTROS).

8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DOS RECURSOS E PENALIDADES.

8.1 Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do presente Pregão, aplicando-se neles subsidiariamente as disposições contidas na Lei 8.666/93.

8.1.1 Em se tratando de licitante, o prazo para impugnação é de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

8.2 Ao final da sessão, a proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese dos

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ N° 83.102.855/0001-50



motivos, obrigando-se a juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias consecutivos. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente. As razões e as contrarrazões de recurso deverão ser enviadas aos cuidados do Pregoeiro.

8.3 A falta de manifestação imediata e motivada na sessão do Pregão, bem como a não entrega das razões de recurso importará na preclusão do direito de recurso.

8.4 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela proponente.

8.5 Não serão reconhecidas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

8.6 Os recursos e contrarrazões de recurso, bem como impugnação do Edital, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados junto ao Departamento de Compras/Licitações, localizado na sede da Prefeitura do Município de Navegantes, situada na Rua João Emílio nº 100 – Centro – CEP: 88.370-446 – Navegantes – SC, em dias úteis, no horário de expediente, a qual deverá receber, examinar e submetê-lo à Autoridade competente que decidirá sobre a pertinência.

8.7 É vedada a licitante a utilização de recurso ou impugnação como expediente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento da Licitação. Identificado tal comportamento poderá o Pregoeiro, ou se for o caso, a Autoridade Superior, arquivar sumariamente os expedientes.

8.8 Caso a Licitante necessite de cópias para serem utilizadas na fase recursal, estas serão disponibilizadas mediante comprovação de pagamento do boleto conforme estabelecido no Decreto 993/2013.

9. DO PRAZO CONTRATUAL, DOS SERVIÇOS PRESTADOS/EXECUTADOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MECÂNICA, FUNILARIA, PINTURA, ELÉTRICA, TAPEÇARIA E BORRACHARIA DE VEÍCULOS LEVES (AUTOMÓVEIS) E MÉDIOS (VANS) E VEÍCULOS PESADOS (CAMINHÕES) COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.

9.1 O Contrato terá vigência a partir de sua assinatura por até 12 (doze) meses, com possibilidade de aditamento nos termos da legislação vigente e livre negociação entre as partes.

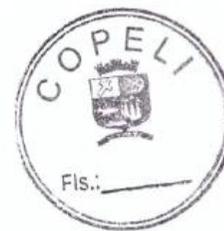
9.2 Os serviços prestados/executados deverão ser prestados/executados com fornecimento/entrega e instalação das peças automotivas por meio próprio em até 07 (sete) dias após a emissão a ordem de compras/serviços **diretamente nas instalações da Contratada.**

9.3 Após a prestação/execução dos serviços a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/fatura acompanhada por relatório dos serviços prestados/executados e das peças que foram utilizadas, que estará submetida à aprovação do servidor encarregado do recebimento e observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital.

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ N° 83.102.855/0001-50



9.4 Todos os serviços prestados e todas as peças adquiridas deverão atender a todas as características estabelecidas neste Edital.

9.5 As peças fornecidas/entregues e os serviços prestados/executados serão constantemente acompanhados, durante fornecimento/entrega e prestação/execução dos serviços, para verificação de sua conformidade com as especificações do Município de Navegantes/SC e do Fundo Municipal solicitante.

9.6 Uma vez estando comprovada a adequação do objeto nos termos contratuais, confirmando-se os serviços prestados/executados e as peças fornecidas/entregues, serão recebidos, definitivamente, mediante assinatura do encarregado do setor de materiais externos, na Nota Fiscal.

9.8 A Licitante vencedora deverá Emitir a Nota Fiscal com o CNPJ do Fundo Solicitante que constam na Autorização de Fornecimento.

10. DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

10.1 Os serviços prestados/executados e as peças fornecidas/entregues e/ou instaladas de forma irregular deverão ser substituídos a expensas da empresa vencedora.

10.2 A empresa será responsável por eventuais danos causados ao Município de Navegantes/SC, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência por seus empregados, pelos serviços prestados/executados e/ou pelas peças fornecidas/entregues e/ou instaladas eventualmente em desacordo com a qualidade, quantidade, prazo de entrega/fornecimento e/ou instalação das peças automotivas.

10.3 Toda e qualquer despesa relativa ao fornecimento/entrega e/ou instalação das peças automotivas correrá as expensas do licitante vencedor, sendo sua obrigação fornecer/entregar e instalar as peças e prestar os serviços, deixando os automóveis em perfeitas condições de uso.

11. DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 O pagamento será efetuado da seguinte forma: em **30 (TRINTA)** dias após a prestação/execução dos serviços e o fornecimento/entrega e instalação das peças automotivas, mediante a apresentação da Nota Fiscal/fatura e respectiva liquidação, acompanhada de relatório dos serviços prestados/executados do fornecimento/entrega e instalação das peças automotivas emitidas pelo Fundo solicitante, devidamente atestada pelo responsável do setor requerente e, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital.

11.1.1 Os pagamentos poderão sofrer dilatação de prazo, nos termos do art. 78 inc. XV da lei 8.666/93.

11.2 Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e perante o FGTS – CRF e CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ N° 83.102.855/0001-50



11.3 Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

11.4 NÃO HAVERÁ, SOB HIPÓTESE ALGUMA, PAGAMENTO ANTECIPADO.

11.5 Os recursos para pagamento serão atendidos pela dotação do orçamento vigente, classificadas e codificadas sob n°. abaixo descrito:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.102.3390.00	10600	4/2015	Manutenção e Funcionamento do FUMREBOM

12. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preço, com o fornecedor/licitante primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro, obedecida à ordem de classificação e os quantitativos propostos para cada item.

12.2 O Departamento de Compras do Município de Navegantes/SC, convocará formalmente o fornecedor, informando o local, data e hora para assinatura da Ata de Registro de Preços, sendo que o mesmo deverá comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sob pena de desclassificação.

12.3 O prazo de convocação do fornecedor poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Gerente do Registro de Preços.

12.4 No caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das punições previstas neste Edital e seus anexos, o Município de Navegantes/SC registrará o licitante que aceitar manter o preço do primeiro classificado na licitação, mantido a ordem de classificação.

12.5 Publicada na imprensa oficial a Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento/entrega e instalação das peças automotivas e prestação/execução dos serviços.

13. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

13.1 Poderão utilizar-se da Ata de registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei 8.666/93.

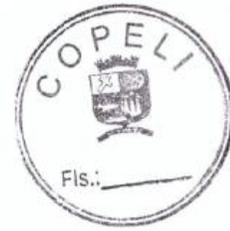
13.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência da prestação/execução dos serviços e o fornecimento/entrega e instalação das peças automotivas.

14. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ N° 83.102.855/0001-50



14.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas, nas situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

14.2 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

14.3 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado para a devida alteração do valor registrado em Ata.

15. DA EXPECTATIVA DA CONTRATAÇÃO

Esta ATA DE REGISTRO DE PREÇO não obriga o Município de Navegantes/SC a firmar as contratações nas quantidades estimadas, ressalvado o disposto no Parágrafo Único desta Cláusula:

Parágrafo Único: Estima-se que a Contratação atinja o percentual mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) do total registrado na ATA.

16. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

16.1 O Proponente terá seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

16.1.1 A pedido, quando:

- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

16.1.2 Por iniciativa do Município de Navegantes/SC, quando:

- a) O fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
- d) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- e) Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- f) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas a Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.
- g) Em qualquer hipótese acima, concluído o processo, o Município de Navegantes/SC fará o registro na Ata e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ N° 83.102.855/0001-50



16.2 A Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência;
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 Às proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida no Edital, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município de Navegantes/SC pelo infrator:

17.1.1 Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;

17.1.2 Multa no valor de 20% (vinte por cento) sobre o valor das propostas apresentadas pela proponente;

17.1.3 Suspensão do direito de licitar e contratar com esta Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

17.1.4 Impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

17.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública.

17.2 A aplicação das penalidades ocorrerá após a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

17.3 Em conformidade com o art. 7º da Lei 10.520/02 ficarão impedidas de licitar com o Município de Navegantes/SC, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, as licitantes que:

- a) Ensejarem o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- b) Não mantiverem a proposta, injustificadamente;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Fizerem declaração falsa;
- e) Cometerem fraude fiscal;
- f) Falharem ou fraudarem na execução do contrato;
- g) Não celebrarem o contrato dentro do prazo de validade da proposta;
- h) Apresentar documentação falsa.

16.4 Pelos motivos que seguem, principalmente, os licitantes vencedores estarão sujeitos às penalidades tratadas na condição anterior:

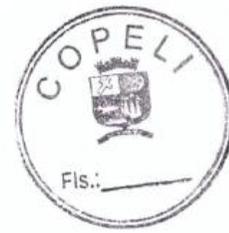
- a) Pelos serviços prestados/executados e pelo fornecimento/entrega e instalação das peças automotivas, desconforme com o especificado e aceito;
- b) Pela não substituição, no prazo estipulado, dos serviços prestados/executados e pelo fornecimento/entrega e instalação das peças automotivas.
- c) Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.

17.5 Além das penalidades citadas, as licitantes vencedoras ficarão sujeitas, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores deste

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ N° 83.102.855/0001-50



Município, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93.

17.6 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior devidamente justificado e aceito pela Administração deste Município, em relação a um dos motivos mencionados anteriormente, os licitantes vencedores poderão ficar isentos das penalidades mencionadas.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 A presente Licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovadas ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

18.2 As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas o Município de Navegantes/SC, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.3 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação.

18.3.1 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do Contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

18.4 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo. *“Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.”* De acordo com o artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.

18.5 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

18.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, firmando-se que só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na Prefeitura do Município de Navegantes/SC.

18.7 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ N° 83.102.855/0001-50



18.8 As proponentes intimadas para fornecer quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

18.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

18.10 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18.11 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

18.12 O Município de Navegantes/SC, reserva-se o direito de rejeitar uma, várias ou todas as propostas, desclassificar aquelas que não estejam em conformidade com as exigências do presente Edital, dispensar formalidades omitidas, ou relevar irregularidades sanáveis.

18.13 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

18.14 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e Anexos, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro através do e-mail fernanda.hassmann@navegantes.sc.gov.br ou douglas.lemos@navegantes.sc.gov.br ou maria.benedita@navegantes.sc.gov.br por escrito e protocolado junto ao Departamento de Compras/Licitações da Prefeitura do Município de Navegantes, sito a Rua João Emílio nº 100 – Centro – CEP 88370-446 – Navegantes – SC, em dias úteis, no horário de expediente, **das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min.**

18.15 Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes nas Leis citadas no preâmbulo deste Edital.

18.16 O Município de Navegantes/SC, poderá tolerar o não cumprimento de alguma exigência de caráter eminentemente burocrático, descrita no presente Edital, desde que tal tolerância venha em defesa dos interesses do Município de Navegantes/SC e não se constitua num desvio substancial da proposta.

18.17 O Foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o local da realização do certame, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro, ou seja, o Foro da Comarca de Navegantes/SC.

18.18 Recomendam-se às licitantes que estejam no local marcado com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto para a entrega dos envelopes n.º 01 e 02 e demais documentos.

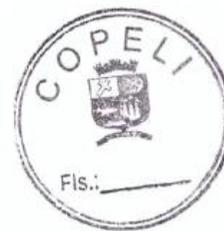
18.19 São partes integrantes deste Edital:

a) Anexo I - Declaração para Habilitação (modelo);

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ N° 83.102.855/0001-50



- b) Anexo II – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à Habilitação (modelo);
- c) Anexo III – Declaração de cumprimento ao disposto no XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (modelo);
- d) Anexo IV – Minuta de Ata;
- e) Anexo V – Minuta de Contrato;
- f) Anexo VI – Termo de Referência;
- h) Anexo VII - Relação de Itens.

18.20 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

18.21 A participação da proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

18.22 Para o conhecimento público expede-se o presente edital, que é publicado no JORNAL DE CIRCULAÇÃO REGIONAL, no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS e no site oficial do Município de Navegantes.

NAVEGANTES, SC, 03 de fevereiro de 2015.

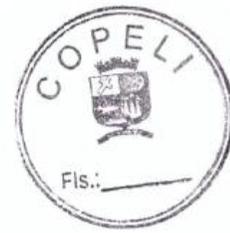
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito de Navegantes

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”

Rua João Emílio nº 100 – Fone: (47) 3342 9500
Centro – 88.370-446 – Navegantes – SC



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ N° 83.102.855/0001-50



ANEXO I

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO (Modelo)

A empresa _____,
inscrita sob o CNPJ nº: _____, sediada
na _____,
município de _____, Estado de _____, com o
CEP _____, DECLARA, sob as penalidades da Lei, que cumpre
plenamente os requisitos da cláusula 5ª do Edital: Habilitação Jurídica,
regularidade fiscal, qualificação econômica financeira e qualificação técnica, no
processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores..

Local e data: _____, _____, _____ de _____
de _____.

Carimbo, assinatura e CPF do representante legal.

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”

Rua João Emílio nº 100 – Fone: (47) 3342 9500
Centro – 88.370-446 – Navegantes – SC



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ N° 83.102.855/0001-50



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATO IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO (Modelo)

A empresa _____,
inscrita sob o CNPJ nº: _____, sediada
na _____,
município de _____, Estado de _____, com o
CEP _____, DECLARA, sob as penalidades da Lei, que até a presente
data inexistem fatos impeditivos para a sua HABILITAÇÃO no presente processo
licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data: _____, _____, _____ de _____
de _____.

Carimbo, assinatura e CPF do representante legal.

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”

Rua João Emílio nº 100 – Fone: (47) 3342 9500
Centro – 88.370-446 – Navegantes – SC



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ N° 83.102.855/0001-50



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (Modelo)

A empresa _____,
inscrita no CNPJ nº _____ por intermédio de seu
representante _____ legal, _____ sr(a).
_____, portador(a) da
Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº
_____, **DECLARA** para fins do disposto no inciso V
do art. 27 da lei 8.666/93, acrescido pela lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999,
que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz
(_____).

Local e data: _____, _____, _____ de _____ de _____.

Carimbo, assinatura e CPF do representante legal.

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”



ANEXO IV

**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO N° 4/2015**

Aos.....do mês..... do ano 2015 na sede da Prefeitura Municipal de Navegantes, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito de Navegantes, Sr. Roberto Carlos de Souza, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO**, nos termos das Leis nºs 8.666/93, 10.520/2002 e dos decretos nº 3.931/2001 e 4.342/2002 e Decreto nº 56/2009, das demais normas legais aplicáveis, conforme classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial - Registro de Preços nº 4/2015**, Ata de julgamento de Preços, publicada no JORNAL DE CIRCULAÇÃO REGIONAL, no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS e no site oficial do Município de Navegantes e homologada pelo Prefeito Municipal, RESOLVE registrar os preços, conforme especificações e quantidades constantes neste Edital, que passa a fazer parte desta, tendo sido o (s) referido (s) preço (s) oferecido (s) pela (s) empresa (s) cuja proposta (s) foi(ram) classificada(s) em 1º(s) lugar(es) no certame acima numerado, como segue:

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto desta, **REGISTRO DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA NA AREA MECÂNICA, FUNILARIA, PINTURA, ELÉTRICA, TAPEÇARIA E BORRACHARIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, MATERIAIS E ACESSÓRIOS EM ESTADO NOVO, TODOS ORIGINAIS DOS FABRICANTES DAS MARCAS DOS VEICULOS, PARA ATENDER TODOS OS VEICULOS DA FROTA DA 2º COMPANHIA DE BOMBEIROS MILITAR DO MUNICIPIO DE NAVEGANTES/SC**, conforme Pregão Presencial nº 4/2015, a que corresponde este pacto, assim especificados:

Lote: LOTE 01 - VEICULOS LEVES - AUTOMOVEIS			Preço Total do Lote:		106.995,00
Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE MECÂNICA EM GERAL.	H	500,00	61,66	30830,00
2	MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE FUNILARIA	H	200,00	58,33	11666,00
3	MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE PINTURA	H	100,00	60,00	6000,00
4	MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE ELÉTRICA	H	200,00	60,00	12000,00
5	MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE TAPEÇARIA	H	100,00	51,66	5166,00
6	MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE	H	100,00	53,33	5333,00

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ N° 83.102.855/0001-50



7	BORRACHARIA FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS E GENUÍNAS PARA VEÍCULOS NO VALOR ESTIMADO DE R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS) PARA O PERÍODO DE (01) ANO. DEVENDO A EMPRESA OFERTAR UM PERCENTUAL DE DESCONTO DE 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE A LISTA/CATÁLOGO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS DOS FABRICANTES OU REVENDAS AUTORIZADAS	PEÇ	1,00	36.000,00	36000,00
Lote: LOTE 02 - VEICULOS MEDIOS - VANS E PICK UP				Preço Total do Lote:	135.498,00
Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
8	MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE MECÂNICA EM GERAL.	H	500,00	70,00	35000,00
9	MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE FUNILARIA	H	200,00	60,00	12000,00
10	MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE PINTURA	H	100,00	61,66	6166,00
11	MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE ELÉTRICA	H	300,00	60,00	18000,00
12	MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE TAPEÇARIA	H	100,00	51,66	5166,00
13	MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE BORRACHARIA	H	100,00	51,66	5166,00
14	FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS E GENUÍNAS PARA VEÍCULOS NO VALOR ESTIMADO DE R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS) PARA O PERÍODO DE (01) ANO. DEVENDO A EMPRESA OFERTAR UM PERCENTUAL DE DESCONTO DE 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE A LISTA/CATÁLOGO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS DOS FABRICANTES OU REVENDAS AUTORIZADAS	PEÇ	1,00	54.000,00	54000,00
Lote: LOTE 03 - VEICULOS PESADOS - CAMINHOS				Preço Total do Lote:	135.997,00
Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
15	MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE MECÂNICA EM GERAL.	H	300,00	73,33	21999,00
16	MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE FUNILARIA	H	200,00	60,00	12000,00
17	MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE PINTURA	H	100,00	61,66	6166,00
18	MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE ELÉTRICA	H	200,00	60,00	12000,00
19	MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE TAPEÇARIA	H	100,00	51,66	5166,00
20	MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE BORRACHARIA	H	100,00	66,66	6666,00
21	FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS E GENUÍNAS PARA VEÍCULOS NO VALOR ESTIMADO DE R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS) PARA O PERÍODO DE (01) ANO. DEVENDO A EMPRESA OFERTAR UM PERCENTUAL DE DESCONTO DE 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE A LISTA/CATÁLOGO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS DOS FABRICANTES OU REVENDAS AUTORIZADAS	PEÇ	1,00	72.000,00	72000,00

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ N° 83.102.855/0001-50



1.2 A presente Ata, assim como a Licitação da qual decorreu, não obriga o Município de Navegantes/SC a adquirir todos os serviços prestados/executados e nem todas as peças automotivas fornecidas/entregues e/ou instaladas, de acordo com as qualidades e/ou quantidades acima indicadas, sendo solicitados de acordo com as necessidades do Município de Navegantes/SC, conforme consta no edital de Pregão Presencial nº 4/2015.

2. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão 4/2015.

3. DA EXPECTATIVA DA CONTRATAÇÃO

Esta ATA DE REGISTRO DE PREÇO não obriga o Município de Navegantes/SC a firmar as contratações nas quantidades estimadas, ressalvado o disposto no Parágrafo Único desta Cláusula:

Parágrafo Único: Estima-se que a Contratação atinja o percentual mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) do total registrado na ATA.

4. LOCAL DA PRESTAÇÃO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DO FORNECIMENTO/ENTREGA E INSTALAÇÃO DAS PEÇAS AUTOMOTIVAS

4.1 Os serviços prestados/executados e as peças fornecidas/entregues deverão ser fornecidos/entregues e instaladas por meio próprio em até 07 (sete) dias após a emissão da ordem de compras **diretamente nas dependências da Licitante Vencedora.**

4.2 O fornecimento dos itens será de forma parcelada e o Regime de Execução será indireta, de acordo com as necessidades do Município de Navegantes/SC.

5. DO PRAZO

5.1 A presente Ata terá vigência por 12 (doze) meses ou até da prestação total dos serviços e das peças automotivas fornecidas/entregues, vedada sua prorrogação além do período de 12 (doze) meses.

5.2 Os serviços prestados/executados e as peças automotivas a serem fornecidas/entregues e instaladas não forem fornecidos/entregues e instaladas deverão ser desconsideradas caso não haja termo aditivo ao contrato. Neste caso não há obrigatoriedade da aquisição dos mesmos pelo Município de Navegantes/SC, não podendo se falar em perdas e danos.

6. DO VALOR

6.1 O preço para a execução do objeto desta Ata, é o apresentado na proposta da CONTRATADA, devidamente aprovado pelo MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC, tendo o seu valor especificado na Relação de Itens, anexo VII deste Edital.

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ N° 83.102.855/0001-50



6.2 O preço retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA.

6.3 A recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dada se a sua ocorrência não era previsível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela CONTRATADA (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

6.4 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas, nas situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

6.5 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n° 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

6.6 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado para a devida alteração do valor registrado em Ata.

6.7 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.102.3390.00	10600	4/2015	Manutenção e Funcionamento do FUMREBOM

7. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado da seguinte forma: em **30 (TRINTA)** dias, após a prestação/execução dos serviços com fornecimento/entrega e instalação das peças automotivas apresentação da Nota Fiscal/fatura e respectiva liquidação, acompanhada de relatório dos serviços prestados/executados com o fornecimento/entrega e instalação das peças automotivas, emitido pelo Fundo solicitante, devidamente atestada pelo responsável do setor requerente e, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital.

7.1.1 E recaindo o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

7.1.3 O pagamento será efetuado diretamente a CONTRATADA, através de seu representante legal, preposto ou procurador, previamente credenciado pela contratada, perante esta Administração Pública Municipal.

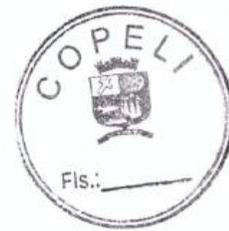
7.2 Todos os serviços prestados e todas as peças fornecidas/entregues e instaladas deverão atender a todas as características estabelecidas no Edital.

7.3 Uma vez estando comprovada a adequação do objeto nos termos contratuais, confirmando-se os serviços prestados/executados e as peças fornecidas/entregues e instaladas serão recebidos, definitivamente, mediante assinatura do responsável, na Nota Fiscal.

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ N° 83.102.855/0001-50



7.4 Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e o FGTS – CRF e CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

7.5 NÃO HAVERÁ, SOB HIPÓTESE ALGUMA, PAGAMENTO ANTECIPADO.

7.6 A CONTRATADA deverá Emitir a nota fiscal com o CNPJ do Fundo Municipal que consta na Autorização de Fornecimento.

8. RESPONSABILIDADES

8.1 A CONTRATADA é responsável, direta e exclusivamente, pela execução deste Contrato e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o MUNICÍPIO ou para terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo MUNICÍPIO.

8.2 A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do artigo 71 da lei 8.666/93.

8.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da CONTRATADA.

8.4 A CONTRATADA fica, única e exclusivamente, responsável por todos e quaisquer encargos decorrentes do presente contrato, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades decorrentes da prestação/execução dos serviços, fornecimento/entrega e instalação das peças automotivas, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente contrato, eximindo o Município de Navegantes/SC de toda e qualquer responsabilidade e/ou obrigação, posto que considerada incluída no cômputo do valor do presente contrato.

8.5 Fica expressamente vedada a cessão ou qualquer outra forma de transferência do presente contrato e das obrigações dele decorrentes, mesmo que parcialmente, considerando-se, o presente, de caráter personalíssimo.

9. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

9.1 São obrigações do MUNICÍPIO:

a) fiscalizar e controlar a qualidade/quantidade dos serviços prestados/executados e das peças automotivas fornecidas/entregues e instaladas;

b) efetuar o pagamento dos serviços prestados/executados e das peças automotivas fornecidas/entregues e instaladas, na época de sua exigibilidade.

9.2 Rejeitar os serviços prestados/executados e as peças fornecidas/entregues e/ou instaladas que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações;

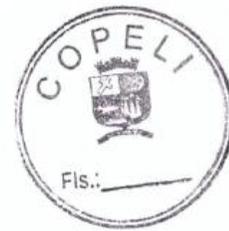
9.3 Aplicar à(s) licitante(s) vencedora(s) as sanções administrativas previstas na legislação vigente.

9.4 O Município não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ N° 83.102.855/0001-50



execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

9.5 Solicitar a execução de serviço através de formulários próprios.

9.6 Exercer a fiscalização dos serviços executados por meio de servidor designado pela Contratante, que deverá anotar todas as ocorrências com o fornecimento de peças ou serviços realizados, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou falhas observadas, notificando a contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) providenciar, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, o saneamento de qualquer irregularidade;
- c) manter, durante o contrato, todas as exigências contidas na Ordem de Compras bem como no Edital;
- d) manter, durante todo o prazo do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 55, XIII da lei 8.666/93);
- e) remover, corrigir, reparar e substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, conforme previsto no art. 69 da lei 8.666/93.

10.2 Substituir, a suas expensas, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, todos os materiais recusados na fase de recebimento.

10.3 Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como se responsabilizar pelo custo de frete na prestação/execução dos serviços e fornecimento/entrega e instalação das peças, e demais custos inerentes ao fornecimento/entrega e instalação das peças.

10.4 prestar/executar os serviços fornecer/entregar e instalar as peças automotivas deixando os veículos em perfeitas condições de uso.

10.5 Não transferir a outras, a responsabilidade parcial ou total pelo fornecimento/entrega dos itens cotados, sem autorização expressa do Município.

10.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

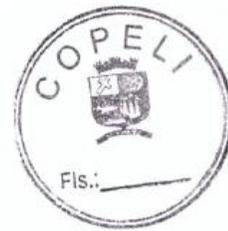
10.7 A garantia dos serviços executados deverá ser de no mínimo 06 (seis) meses ou 15.000 (quinze mil) quilômetros para serviços e peças utilizadas a partir da emissão da(s) Nota(s) Fiscal (is), sendo a garantia extensiva ao que terminar por último. Sendo que no caso de peças onde a garantia do fabricante for superior ao determinado neste termo, esta deverá prevalecer.

10.8 A Contratada é responsável integralmente pelos veículos recebidos da Contratante, incluindo todos os pertences, acessórios e objetos nele contidos, obrigando-se a reparação total em casos de furto ou roubo,

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ N° 83.102.855/0001-50



incêndios ou acidentes, independente de culpa, não transferindo tal responsabilidade a outros, desde o momento do recebimento do veículo para o orçamento até a entrega final do bem.

10.9 Ocorrendo defeito durante o período de garantia, a Contratada será comunicada e deverá no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contando a partir da comunicação por parte da Contratante, providenciar o reparo, sem qualquer ônus para a Contratante.

10.10 A Empresa Contratada deverá possuir funcionários especializados e equipamentos e ferramentas adequadas para a realização dos serviços, com um quadro ferramental mínimo para atender de forma simultânea 20% (vinte por cento) da frota da Contratante.

10.11 Apresentar juntamente com o orçamento a tabela de tempo padrão de reparo e de preços de peças do fabricante do veículo, que poderá ser emitida por sistema de consultas similares ao Audatex, Órion, etc., para conferência e aplicação dos valores acordados, que no caso das peças não poderá ser inferior a 10% (dez por cento) de desconto no preço do fabricante ou revenda autorizada.

10.12 Executar os serviços no menor prazo possível, de forma compatível com o número de horas necessárias para realização do serviço, conforme tabela de tempo padrão de reparo, entregando o veículo no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas após a conclusão do serviço, devidamente limpo, interna e externamente, salvo quando dispensado pela contratante.

10.13 Para fins de comprovação da originalidade das peças a Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal referente à aquisição da mesma.

10.14 A Empresa Licitante deverá possuir instalações que comportem no mínimo 20% (vinte por cento) da frota da Contratante.

10.15 A CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS deverá permitir o livre acesso dos funcionários da Prefeitura Municipal de Navegantes para acompanhar a execução dos serviços prestados/executados pela contratada.

10.16 Caso seja necessário orçamento prévio para prestação dos serviços e fornecimento de peças o mesmo deverá ser prestado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas de sua solicitação.

10.17 A CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS deverá emitir NOTA FISCAL de todas as peças utilizadas.

11. GARANTIA TÉCNICA, E REPARAÇÕES DOS SERVIÇOS PRESTADOS/EXECUTADOS E DO FORNECIMENTO/ENTREGA E INSTALAÇÃO DAS PEÇAS AUTOMOTIVAS.

11.1 A(s) empresa(s) vencedora(s) dos serviços a serem prestados/executados e das peças automotivas instaladas será(ão) responsável(is) pela substituição, troca ou reposição dos mesmos porventura prestados/executados e das fornecidos/entregues e/ou instaladas, incompatíveis com as especificações do edital.

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ N° 83.102.855/0001-50



11.2 O fornecedor fica obrigado a substituí-las caso sejam incompatíveis com as especificações do edital no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

11.3 Não serão aceitos serviços e nem peças incompatíveis com as especificações do edital.

11.4 Os serviços prestados/executados e as peças automotivas instaladas deverão estar comprovadamente dentro das especificações das normas técnicas vigentes PERTINENTES A CADA ITEM, em conformidade com o INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia), normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), quando aplicáveis, e Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8078/90).

115 Os itens considerados inadequados ou não atenderem às exigibilidades, deverão ser recompostos e o pagamento de toda a parcela ficará suspenso até sua regularização de forma integral.

11.5.1 - Entende-se por item(s) inadequado(s) aquele que apresentar: inferior qualidade, fora das especificações exigidas neste edital.

12. DO PRAZO CONTRATUAL, DOS SERVIÇOS PRESTADOS/EXECUTADOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MECÂNICA, FUNILARIA, PINTURA, ELÉTRICA, TAPEÇARIA E BORRACHARIA DE VEÍCULOS LEVES (AUTOMÓVEIS) E MÉDIOS (VANS) E VEÍCULOS PESADOS (CAMINHÕES) COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.

9.1 O Contrato terá vigência a partir de sua assinatura por até 12 (doze) meses, com possibilidade de aditamento nos termos da legislação vigente e livre negociação entre as partes.

9.2 Os serviços prestados/executados deverão ser prestados/executados com fornecimento das peças por meio próprio em até 07 (sete) dias após a emissão a ordem de compras/serviços **diretamente nas instalações da Contratada/Prestadora dos serviços.**

9.3 Após a prestação/execução dos serviços a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/fatura acompanhada por relatório dos serviços prestados/executados e das peças que foram utilizadas, que estará submetida à aprovação do servidor encarregado do recebimento e observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital.

9.4 Todos os serviços prestados e todas as peças adquiridas deverão atender a todas as características estabelecidas neste Edital.

9.5 As peças fornecidas/entregues e os serviços prestados/executados serão constantemente acompanhados, durante fornecimento/entrega e prestação/execução dos serviços, para verificação de sua conformidade com as especificações do Município de Navegantes/SC e do Fundo Municipal solicitante.

9.6 Uma vez estando comprovada a adequação do objeto nos termos contratuais, confirmando-se os serviços prestados/executados e as peças fornecidas/entregues, serão recebidos, definitivamente, mediante assinatura do encarregado do setor de materiais externos, na Nota Fiscal.

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ N° 83.102.855/0001-50



9.8 A Licitante vencedora deverá Emitir a Nota Fiscal com o CNPJ do Fundo Solicitante que constam na Autorização de Fornecimento.

13. PENALIDADES

13.1 A não prestação/execução dos serviços e o não fornecimento/entrega e instalação das peças automotivas que não forem prestados/executados e/ou instaladas no prazo assinalado, importará na aplicação à CONTRATADA de multa diária na ordem de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do Contrato, limitada a 20% (vinte por cento) do valor contratual.

13.2 À CONTRATADA, se recusar a prestar/executar os serviços, fornecer/entregar e instalar as peças automotivas ao MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC dentro do prazo de validade da proposta, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, bem como a aplicação das penalidades previstas no artigo 87 da lei 8.666/93.

13.3 Confiada a contratação à proponente vencedora e não satisfeitas as exigências técnicas e/ou comerciais dos compromissos assumidos, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, bem como a aplicação das penalidades previstas no artigo 87 da lei 8.666/93.

13.4 A inexecução parcial ou total do Contrato importará à CONTRATADA as penalidades previstas no artigo 87 da 8.666/93, bem como a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

13.5 À CONTRATADA será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação a ela imposta no presente ajuste.

13.6 Será propiciada ampla defesa à CONTRATADA, antes da imposição das penalidades elencadas neste Contrato.

13.7 As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

13.8 Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA tiver direito sejam decorrentes deste ou de qualquer outro contrato seu com o Município de Navegantes/SC, ou cobrados judicialmente.

14. RESCISÃO

14.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

14.2 A rescisão do Contrato poderá se dar sob quaisquer das formas delineadas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

14.3 Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA sujeitar-se-á,

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ N° 83.102.855/0001-50



ainda, ao pagamento de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do contrato, isentando o município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

15.2 Compete ao Município de Navegantes/SC à gestão do presente contrato.

15.3 Aplicar-se-á, subsidiariamente, ao presente contrato, o disposto no Edital de Licitação e seus Anexos.

15.4 Aplicam-se a este Contrato as disposições das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/1993, e suas posteriores modificações, que regulamentam as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

16. TOLERÂNCIA

16.1 Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância, no todo ou em parte, de qualquer dos materiais e condições deste Contrato e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou, de qualquer forma, afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

17. DO FORO

17.1 As partes contratantes elegem o Foro desta Comarca de Navegantes/SC, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem às partes, **MUNICÍPIO** e **CONTRATADA**, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no na presença de duas testemunhas em 01 (uma) via de igual teor e forma.

Navegantes, 03 de fevereiro de 2015.

ROBERTO CARLOS DE SOUZA

Prefeito do Município de Navegantes

XXXXX

TESTEMUNHAS

XXXX

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

XXXX

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ N° 83.102.855/0001-50



**ANEXO V
MINUTA DE CONTRATO
CONTRATO – N° 00XXX/2015**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS COM FORNECIMENTO/ENTREGA E INSTALAÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES E A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO DESCRITA:

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito de Navegantes, Sr. Roberto Carlos de Souza, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO**, e, de outro lado, e a empresa _____, com sede na cidade de _____, Estado de _____, na Rua _____, nº _____ - Bairro _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado pelo senhor _____, portador do CPF nº _____, que também subscreve, doravante denominada de CONTRATADA, têm entre si justo e contratado o que segue:

1. DO OBJETO

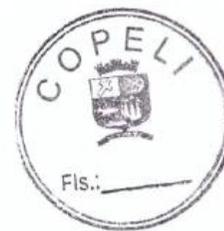
1.1 Constitui objeto deste contrato **REGISTRO DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA NA AREA MECÂNICA, FUNILARIA, PINTURA, ELÉTRICA, TAPEÇARIA E BORRACHARIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, MATERIAIS E ACESSÓRIOS EM ESTADO NOVO, TODOS ORIGINAIS DOS FABRICANTES DAS MARCAS DOS VEICULOS, PARA ATENDER TODOS OS VEICULOS DA FROTA DA 2º COMPANHIA DE BOMBEIROS MILITAR DO MUNICIPIO DE NAVEGANTES/SC**, a que corresponde este pacto, assim especificados:

Lote: LOTE 01 - VEICULOS LEVES - AUTOMOVEIS			Preço Total do Lote:		106.995,00
Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE MECÂNICA EM GERAL.	H	500,00	61,66	30830,00
2	MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE FUNILARIA	H	200,00	58,33	11666,00
3	MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE PINTURA	H	100,00	60,00	6000,00
4	MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE ELÉTRICA	H	200,00	60,00	12000,00

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ N° 83.102.855/0001-50



5	MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE TAPEÇARIA	H	100,00	51,66	5166,00
6	MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE BORRACHARIA	H	100,00	53,33	5333,00
7	FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS E GENUÍNAS PARA VEÍCULOS NO VALOR ESTIMADO DE R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS) PARA O PERÍODO DE (01) ANO. DEVENDO A EMPRESA OFERTAR UM PERCENTUAL DE DESCONTO DE 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE A LISTA/CATÁLOGO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS DOS FABRICANTES OU REVENDAS AUTORIZADAS	PEÇ	1,00	36.000,00	36000,00
Lote: LOTE 02 - VEICULOS MEDIOS - VANS E PICK UP				Preço Total do Lote:	135.498,00
Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
8	MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE MECÂNICA EM GERAL.	H	500,00	70,00	35000,00
9	MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE FUNILARIA	H	200,00	60,00	12000,00
10	MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE PINTURA	H	100,00	61,66	6166,00
11	MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE ELÉTRICA	H	300,00	60,00	18000,00
12	MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE TAPEÇARIA	H	100,00	51,66	5166,00
13	MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE BORRACHARIA	H	100,00	51,66	5166,00
14	FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS E GENUÍNAS PARA VEÍCULOS NO VALOR ESTIMADO DE R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS) PARA O PERÍODO DE (01) ANO. DEVENDO A EMPRESA OFERTAR UM PERCENTUAL DE DESCONTO DE 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE A LISTA/CATÁLOGO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS DOS FABRICANTES OU REVENDAS AUTORIZADAS	PEÇ	1,00	54.000,00	54000,00
Lote: LOTE 03 - VEICULOS PESADOS - CAMINHOS				Preço Total do Lote:	135.997,00
Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
15	MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE MECÂNICA EM GERAL.	H	300,00	73,33	21999,00
16	MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE FUNILARIA	H	200,00	60,00	12000,00
17	MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE PINTURA	H	100,00	61,66	6166,00
18	MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE ELÉTRICA	H	200,00	60,00	12000,00
19	MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE TAPEÇARIA	H	100,00	51,66	5166,00
20	MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE BORRACHARIA	H	100,00	66,66	6666,00
21	FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS E GENUÍNAS PARA VEÍCULOS NO VALOR ESTIMADO DE R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS) PARA O PERÍODO DE (01) ANO. DEVENDO A EMPRESA OFERTAR UM PERCENTUAL DE DESCONTO DE 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE A LISTA/CATÁLOGO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS DOS FABRICANTES OU REVENDAS AUTORIZADAS	PEÇ	1,00	72.000,00	72000,00

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ N° 83.102.855/0001-50



1.2 O presente Contrato, assim como a Licitação da qual decorreu, não obriga o Município de Navegantes/SC a contratar todos os serviços prestados/executados e nem adquirir todas as peças automotivas fornecidas/entregues e/ou instaladas, de acordo com as qualidades e/ou quantidades acima indicadas, sendo solicitados de acordo com as necessidades do Município de Navegantes/SC, conforme consta no edital de Pregão Presencial n° 4/2015.

2. DOS DOCUMENTOS

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização da execução, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus Anexos, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão n° 4/2015 e seus Anexos;
- b) Proposta de Preço da CONTRATADA;
- c) Ata de Reunião de Julgamento de Proposta;
- d) Ata de Registro de Preços.

2.2 Os documentos referidos no presente item são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

3. LOCAL DA PRESTAÇÃO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DO FORNECIMENTO/ENTREGA E INSTALAÇÃO DAS PEÇAS AUTOMOTIVAS

3.1 Os serviços prestados/executados e as peças fornecidas/entregues deverão ser fornecidos/entregues e instaladas por meio próprio em até 07 (sete) dias após a emissão da ordem de compras **diretamente nas dependências da Licitante Vencedora.**

3.2 O fornecimento dos itens será de forma parcelada e o Regime de Execução será indireta, de acordo com as necessidades do Município de Navegantes/SC.

DO PRAZO

4.1 O presente Contrato terá vigência a partir de sua assinatura por 12 (doze) meses, com possibilidade de aditamento nos termos da legislação vigente e livre negociação entre as partes.

4.2 Os serviços prestados/executados e as peças fornecidas/entregues e instaladas licitadas que não forem adquiridas deverão ser desconsideradas caso não haja termo aditivo ao contrato. Neste caso não há obrigatoriedade da prestação/execução dos serviços e da aquisição/instalação das peças automotivas, pelo Município de Navegantes/SC, não podendo se falar em perdas e danos.

5. DO VALOR

5.1 O preço para a execução do objeto desta Ata, é o apresentado na proposta da CONTRATADA, devidamente aprovado pelo MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC, tendo o seu valor especificado na Relação de Itens, anexo VII deste Edital.

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ N° 83.102.855/0001-50



5.2 O preço retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA.

5.3 A recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dada se a sua ocorrência não era previsível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela CONTRATADA (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

5.4 Durante a vigência do Contrato, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas, nas situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

5.5 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n° 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5.6 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente contratado será convocado para a devida alteração do valor pactuado.

5.7 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.102.3390.00	10600	4/2015	Manutenção e Funcionamento do FUMREBOM

6. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado da seguinte forma: em **30 (TRINTA)** dias, após a prestação/execução dos serviços com fornecimento/entrega e instalação das peças automotivas apresentação da Nota Fiscal/fatura e respectiva liquidação, acompanhada de relatório dos serviços prestados/executados com o fornecimento/entrega e instalação das peças automotivas, emitido pelo Fundo solicitante, devidamente atestada pelo responsável do setor requerente e, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital.

6.1.1 E recaindo o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

6.1.2 O pagamento será efetuado diretamente a CONTRATADA, através de seu representante legal, preposto ou procurador, previamente credenciado pela contratada, perante esta Administração Pública Municipal.

6.2 Todos os serviços prestados e todas as peças fornecidas/entregues e instaladas deverão atender a todas as características estabelecidas no Edital.

6.3 Uma vez estando comprovada a adequação do objeto nos termos contratuais, confirmando-se os serviços prestados/executados e as peças fornecidas/entregues e instaladas serão recebidos, definitivamente, mediante assinatura do responsável, na Nota Fiscal.

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ N° 83.102.855/0001-50



6.4 Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e o FGTS – CRF e CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

6.5 NÃO HAVERÁ, SOB HIPÓTESE ALGUMA, PAGAMENTO ANTECIPADO.

6.6 A CONTRATADA deverá Emitir a nota fiscal com o CNPJ do Fundo Municipal que consta na Autorização de Fornecimento.

7. RESPONSABILIDADES

7.1 A CONTRATADA é responsável, direta e exclusivamente, pela execução deste Contrato e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o MUNICÍPIO ou para terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo MUNICÍPIO.

7.2 A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do artigo 71 da lei 8.666/93.

7.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da CONTRATADA.

7.4 A CONTRATADA fica, única e exclusivamente, responsável por todos e quaisquer encargos decorrentes do presente contrato, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades decorrentes dos serviços prestados/executados, fornecimento/entrega e instalação das peças automotivas, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente contrato, eximindo o Município de Navegantes/SC de toda e qualquer responsabilidade e/ou obrigação, posto que considerada incluída no cômputo do valor do presente contrato.

7.5 Fica expressamente vedada a cessão ou qualquer outra forma de transferência do presente contrato e das obrigações dele decorrentes, mesmo que parcialmente, considerando-se, o presente, de caráter personalíssimo.

8. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

8.1 São obrigações do MUNICÍPIO:

- a) fiscalizar e controlar a qualidade/quantidade dos serviços prestados/executados e das peças automotivas fornecidas/entregues e devidamente instaladas;
- b) efetuar o pagamento dos serviços prestados/executados e das peças automotivas fornecidas/entregues e devidamente instaladas, na época de sua exigibilidade.

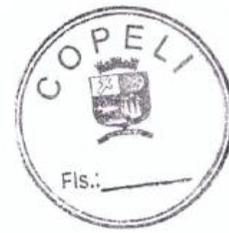
8.2 Rejeitar os serviços prestados/executados e as peças fornecidas/entregues e/ou instaladas que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações;

8.3 Aplicar à(s) licitante(s) vencedora(s) as sanções administrativas previstas na legislação vigente.

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ N° 83.102.855/0001-50



8.4 O Município não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

8.5 Solicitar a execução de serviço através de formulários próprios.

8.6 Exercer a fiscalização dos serviços executados por meio de servidor designado pela Contratante, que deverá anotar todas as ocorrências com o fornecimento de peças ou serviços realizados, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou falhas observadas, notificando a contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) providenciar, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, o saneamento de qualquer irregularidade;

c) manter, durante o contrato, todas as exigências contidas na Ordem de Compras bem como no Edital;

d) manter, durante todo o prazo do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 55, XIII da lei 8.666/93);

e) remover, corrigir, reparar e substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, conforme previsto no art. 69 da lei 8.666/93.

9.2 Substituir, a suas expensas, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, todos os materiais recusados na fase de recebimento.

9.3 Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como se responsabilizar pelo custo de frete na prestação/execução dos serviços e fornecimento/entrega e instalação das peças, e demais custos inerentes ao fornecimento/entrega e instalação das peças.

9.4 prestar/executar os serviços fornecer/entregar e instalar as peças automotivas deixando os veículos em perfeitas condições de uso.

9.5 Não transferir a outras, a responsabilidade parcial ou total pelo fornecimento/entrega dos itens cotados, sem autorização expressa do Município.

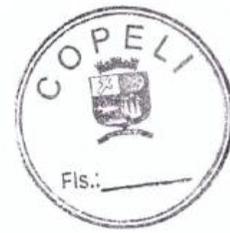
9.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.7 A garantia dos serviços executados deverá ser de no mínimo 06 (seis) meses ou 15.000 (quinze mil) quilômetros para serviços e peças utilizadas a partir da emissão da(s) Nota(s) Fiscal(is), sendo a garantia extensiva ao que terminar por último. Sendo que no caso de peças onde a garantia do fabricante for superior ao determinado neste termo, esta deverá prevalecer.

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ N° 83.102.855/0001-50



9.8 A Contratada é responsável integralmente pelos veículos recebidos da Contratante, incluindo todos os pertences, acessórios e objetos nele contidos, obrigando-se a reparação total em casos de furto ou roubo, incêndios ou acidentes, independente de culpa, não transferindo tal responsabilidade a outros, desde o momento do recebimento do veículo para o orçamento até a entrega final do bem.

9.9 Ocorrendo defeito durante o período de garantia, a Contratada será comunicada e deverá no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contando a partir da comunicação por parte da Contratante, providenciar o reparo, sem qualquer ônus para a Contratante.

9.10 A Empresa Contratada deverá possuir funcionários especializados e equipamentos e ferramentas adequadas para a realização dos serviços, com um quadro ferramental mínimo para atender de forma simultânea 20% (vinte por cento) da frota da Contratante.

9.11 Apresentar juntamente com o orçamento a tabela de tempo padrão de reparo e de preços de peças do fabricante do veículo, que poderá ser emitida por sistema de consultas similares ao Audatex, Órion, etc., para conferência e aplicação dos valores acordados, que no caso das peças não poderá ser inferior a 10% (dez por cento) de desconto no preço do fabricante ou revenda autorizada.

9.12 Executar os serviços no menor prazo possível, de forma compatível com o número de horas necessárias para realização do serviço, conforme tabela de tempo padrão de reparo, entregando o veículo no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas após a conclusão do serviço, devidamente limpo, interna e externamente, salvo quando dispensado pela contratante.

9.13 Para fins de comprovação da originalidade das peças a Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal referente à aquisição da mesma.

9.14 A Empresa Licitante deverá possuir instalações que comportem no mínimo 20% (vinte por cento) da frota da Contratante.

9.15 A CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS deverá permitir o livre acesso dos funcionários da Prefeitura Municipal de Navegantes para acompanhar a execução dos serviços prestados/executados pela contratada.

9.16 Caso seja necessário orçamento prévio para prestação dos serviços e fornecimento de peças o mesmo deverá ser prestado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas de sua solicitação.

9.17 A CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS deverá emitir NOTA FISCAL de todas as peças utilizadas.

10. DA EXPECTATIVA DA CONTRATAÇÃO

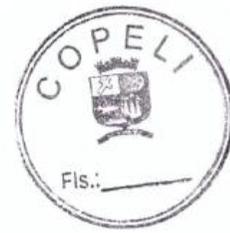
Este CONTRATO não obriga o Município de Navegantes/SC a firmar as contratações nas quantidades estimadas, ressalvado o disposto no Parágrafo Único desta Cláusula:

Parágrafo Único: Estima-se que a Contratação atinja o percentual mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) do total registrado na ATA.

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ N° 83.102.855/0001-50



11. GARANTIA TÉCNICA, E REPARAÇÕES DOS SERVIÇOS PRESTADOS/EXECUTADOS E DO FORNECIMENTO/ENTREGA E INSTALAÇÃO DAS PEÇAS AUTOMOTIVAS.

11.1 A(s) empresa(s) vencedora(s) dos serviços a serem prestados/executados e das peças automotivas instaladas será (ão) responsável (is) pela substituição, troca ou reposição dos mesmos porventura prestados/executados e das fornecidos/entregues e/ou instaladas, incompatíveis com as especificações do edital.

11.2 O fornecedor fica obrigado a substituí-las caso sejam incompatíveis com as especificações do edital no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

11.3 Não serão aceitos serviços e nem peças incompatíveis com as especificações do edital.

11.4 Os serviços prestados/executados e as peças automotivas instaladas deverão estar comprovadamente dentro das especificações das normas técnicas vigentes PERTINENTES A CADA ITEM, em conformidade com o INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia), normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), quando aplicáveis, e Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8078/90).

115 Os itens considerados inadequados ou não atenderem às exigibilidades, deverão ser recompostos e o pagamento de toda a parcela ficará suspenso até sua regularização de forma integral.

11.5.1 - Entende-se por item(s) inadequado(s) aquele que apresentar: inferior qualidade, fora das especificações exigidas neste edital.

12. DO PRAZO CONTRATUAL, DOS SERVIÇOS PRESTADOS/EXECUTADOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MECÂNICA, FUNILARIA, PINTURA, ELÉTRICA, TAPEÇARIA E BORRACHARIA DE VEÍCULOS LEVES (AUTOMÓVEIS) E MÉDIOS (VANS) E VEÍCULOS PESADOS (CAMINHÕES) COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.

12.1 O Contrato terá vigência a partir de sua assinatura por até 12 (doze) meses, com possibilidade de aditamento nos termos da legislação vigente e livre negociação entre as partes.

12.2 Os serviços prestados/executados deverão ser prestados/executados com fornecimento das peças por meio próprio em até 07 (sete) dias após a emissão a ordem de compras/serviços **diretamente nas instalações da Contrata/Prestadora dos serviços.**

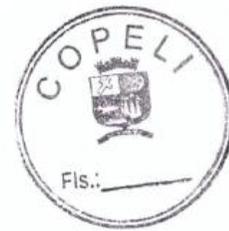
12.3 Após a prestação/execução dos serviços a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/fatura acompanhada por relatório dos serviços prestados/executados e das peças automotivas que foram utilizadas, que estará submetida à aprovação do servidor encarregado do recebimento e observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital.

12.4 Todos os serviços prestados e todas as peças adquiridas deverão atender a todas as características estabelecidas neste Edital.

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ N° 83.102.855/0001-50



12.5 As peças fornecidas/entregues e os serviços prestados/executados serão constantemente acompanhados, durante fornecimento/entrega e prestação/execução dos serviços, para verificação de sua conformidade com as especificações do Município de Navegantes/SC e do Fundo Municipal solicitante.

12.6 Uma vez estando comprovada a adequação do objeto nos termos contratuais, confirmando-se os serviços prestados/executados e as peças fornecidas/entregues, serão recebidos, definitivamente, mediante assinatura do encarregado do setor de materiais externos, na Nota Fiscal.

12.7 A Licitante vencedora deverá Emitir a Nota Fiscal com o CNPJ do Fundo Solicitante que constam na Autorização de Fornecimento.

13. PENALIDADES

13.1 A não prestação/execução dos serviços e o não fornecimento/entrega e instalação das peças automotivas que não forem prestados/executados e/ou instaladas no prazo assinalado, importará na aplicação à CONTRATADA de multa diária na ordem de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do Contrato, limitada a 20% (vinte por cento) do valor contratual.

13.2 À CONTRATADA, se recusar a prestar/executar os serviços, fornecer/entregar e instalar as peças automotivas ao MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC dentro do prazo de validade da proposta, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, bem como a aplicação das penalidades previstas no artigo 87 da lei 8.666/93.

13.3 Confiada a contratação à proponente vencedora e não satisfeitas as exigências técnicas e/ou comerciais dos compromissos assumidos, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, bem como a aplicação das penalidades previstas no artigo 87 da lei 8.666/93.

13.4 A inexecução parcial ou total do Contrato importará à CONTRATADA as penalidades previstas no artigo 87 da 8.666/93, bem como a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

13.5 À CONTRATADA será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação a ela imposta no presente ajuste.

13.6 Será propiciada ampla defesa à CONTRATADA, antes da imposição das penalidades elencadas neste Contrato.

13.7 As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

13.8 Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA tiver direito sejam decorrentes deste ou de qualquer outro contrato seu com o Município de Navegantes/SC, ou cobrados judicialmente.

14. RESCISÃO

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ N° 83.102.855/0001-50



14.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

14.2 A rescisão do Contrato poderá se dar sob quaisquer das formas delineadas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

14.3 Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do contrato, isentando o município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

15.2 Compete ao Município de Navegantes/SC à gestão do presente contrato.

15.3 Aplicar-se-á, subsidiariamente, ao presente contrato, o disposto no Edital de Licitação e seus Anexos.

15.4 Aplicam-se a este Contrato as disposições das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/1993, e suas posteriores modificações, que regulamentam as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

16. TOLERÂNCIA

16.1 Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância, no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou, de qualquer forma, afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

17. DO FORO

17.1 As partes contratantes elegem o Foro desta Comarca de Navegantes, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem às partes, **MUNICÍPIO** e **CONTRATADA**, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no na presença de duas testemunhas em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, xxx de xxxxxx de 2015.

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ N° 83.102.855/0001-50



ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito do Município de Navegantes

XXXXX
Contratado

TESTEMUNHAS

XXXX
CPF: XXX.XXX.XXX-XX

XXXX
CPF: XXX.XXX.XXX-XX

De acordo com os termos do contrato:

BENILDE PERÃO
Secretária de Administração e
Logística do Município

ANEXO VI TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA NA AREA MECÂNICA, FUNILARIA, PINTURA, ELÉTRICA, TAPEÇARIA E BORRACHARIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, MATERIAIS E ACESSÓRIOS EM

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ N° 83.102.855/0001-50



ESTADO NOVO, TODOS ORIGINAIS DOS FABRICANTES DAS MARCAS DOS VEICULOS, PARA ATENDER TODOS OS VEICULOS DA FROTA DA 2º COMPANHIA DE BOMBEIROS MILITAR DO MUNICIPIO DE NAVEGANTES/SC

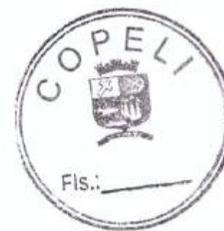
2. ESPECIFICAÇÕES/QUANTIDADES

Lote: LOTE 01 - VEICULOS LEVES - AUTOMOVEIS			Preço Total do Lote:		106.995,00
Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE MECÂNICA EM GERAL.	H	500,00	61,66	30830,00
2	MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE FUNILARIA	H	200,00	58,33	11666,00
3	MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE PINTURA	H	100,00	60,00	6000,00
4	MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE ELÉTRICA	H	200,00	60,00	12000,00
5	MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE TAPEÇARIA	H	100,00	51,66	5166,00
6	MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE BORRACHARIA	H	100,00	53,33	5333,00
7	FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS E GEUNÍNAS PARA VEÍCULOS NO VALOR ESTIMADO DE R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS) PARA O PERÍODO DE (01) ANO. DEVENDO A EMPRESA OFERTAR UM PERCENTUAL DE DESCONTO DE 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE A LISTA/CATÁLOGO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS DOS FABRICANTES OU REVENDAS AUTORIZADAS	PEÇ	1,00	36.000,00	36000,00
Lote: LOTE 02 - VEICULOS MEDIOS - VANS E PICK UP			Preço Total do Lote:		135.498,00
Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
8	MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE MECÂNICA EM GERAL.	H	500,00	70,00	35000,00
9	MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE FUNILARIA	H	200,00	60,00	12000,00
10	MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE PINTURA	H	100,00	61,66	6166,00
11	MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE ELÉTRICA	H	300,00	60,00	18000,00
12	MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE TAPEÇARIA	H	100,00	51,66	5166,00
13	MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE BORRACHARIA	H	100,00	51,66	5166,00
14	FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS E GENUÍNAS PARA VEÍCULOS NO VALOR ESTIMADO DE R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS) PARA O PERÍODO DE (01) ANO. DEVENDO A EMPRESA OFERTAR UM PERCENTUAL DE DESCONTO DE 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE A LISTA/CATÁLOGO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS DOS FABRICANTES OU REVENDAS AUTORIZADAS	PEÇ	1,00	54.000,00	54000,00
Lote: LOTE 03 - VEICULOS PESADOS - CAMINHOS			Preço Total do Lote:		135.997,00
Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit.	Preço Total

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ N° 83.102.855/0001-50



				Máximo	
15	MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE MECÂNICA EM GERAL.	H	300,00	73,33	21999,00
16	MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE FUNILARIA	H	200,00	60,00	12000,00
17	MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE PINTURA	H	100,00	61,66	6166,00
18	MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE ELÉTRICA	H	200,00	60,00	12000,00
19	MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE TAPEÇARIA	H	100,00	51,66	5166,00
20	MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE BORRACHARIA	H	100,00	66,66	6666,00
21	FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS E GENUÍNAS PARA VEÍCULOS NO VALOR ESTIMADO DE R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS) PARA O PERÍODO DE (01) ANO. DEVENDO A EMPRESA OFERTAR UM PERCENTUAL DE DESCONTO DE 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE A LISTA/CATÁLOGO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS DOS FABRICANTES OU REVENDAS AUTORIZADAS	PEÇ	1,00	72.000,00	72000,00

3 JUSTIFICATIVA

Pelo presente venho justificar que o pedido de Licitação para contratação de empresa especializada em prestação de serviço na manutenção corretiva e preventiva na área mecânica, funilaria, pintura e elétrica de veículos automotores com fornecimento e substituição de peças, materiais e acessórios em estado novo, todos originais dos fabricantes das marcas dos veículos, para manutenção da frota da 2ª Companhia do 7º Batalhão do Corpo de Bombeiros Militar, o qual dispõe atualmente de 5 (cinco) veículos leves automóveis, 3 (três) veículos médios vans, 1 (uma) camionete e 3 (três) veículos pesados caminhão. Todos os veículos estão sujeitos à degradação das suas condições normais de operacionalidade, com o decorrer do tempo e em consequências do constante uso, sendo a manutenção um conjunto integrado de atividades que se desenvolve em todo o ciclo de vida de um veículo. Considerando a importância da manutenção corretiva e preventiva da frota da 2ª Companhia do 7º Batalhão do Corpo de Bombeiro Militar, a fim de manter em condições seguras de uso, faz-se necessário a contratação de empresa especializada neste serviço. Sendo que a contratação em questão está em conformidade com o termo de convênio celebrado entre a Secretária de Estado da Segurança Pública e Defesa do Cidadão – Corpo de Bombeiro Militar de Santa Catarina e Prefeitura Municipal de Navegantes, bem como a cartilha de aplicação de recursos arrecadados com a cobrança de taxas através do FUNREBOM, através da LEI Nº 2140 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2008.

4. LOCAL DA PRESTAÇÃO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DO FORNECIMENTO/ENTREGA E INSTALAÇÃO DAS PEÇAS AUTOMOTIVAS

4.1 Os serviços prestados/executados e as peças fornecidas/entregues deverão ser fornecidos/entregues e instaladas por meio próprio em até 07 (sete) dias após a emissão da ordem de compras **diretamente nas dependências da Licitante Vencedora.**

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ N° 83.102.855/0001-50



4.2 O fornecimento dos itens será de forma parcelada e o Regime de Execução será indireta, de acordo com as necessidades do Município de Navegantes/SC.

5. DO PRAZO CONTRATUAL, DOS SERVIÇOS PRESTADOS/EXECUTADOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MECÂNICA, FUNILARIA, PINTURA, ELÉTRICA, TAPEÇARIA E BORRACHARIA DE VEÍCULOS LEVES (AUTOMÓVEIS) E MÉDIOS (VANS) E VEÍCULOS PESADOS (CAMINHÕES) COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.

5.1 O Contrato terá vigência a partir de sua assinatura por até 12 (doze) meses, com possibilidade de aditamento nos termos da legislação vigente e livre negociação entre as partes.

5.2 Os serviços prestados/executados deverão ser prestados/executados com fornecimento das peças por meio próprio em até 07 (sete) dias após a emissão a ordem de compras/serviços **diretamente nas instalações da Contrata/Prestadora dos serviços.**

5.3 Após a prestação/execução dos serviços a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/fatura acompanhada por relatório dos serviços prestados/executados e das peças automotivas que foram utilizadas, que estará submetida à aprovação do servidor encarregado do recebimento e observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital.

5.4 Todos os serviços prestados e todas as peças adquiridas deverão atender a todas as características estabelecidas neste Edital.

5.5 As peças fornecidas/entregues e os serviços prestados/executados serão constantemente acompanhados, durante fornecimento/entrega e prestação/execução dos serviços, para verificação de sua conformidade com as especificações do Município de Navegantes/SC e do Fundo Municipal solicitante.

5.6 Uma vez estando comprovada a adequação do objeto nos termos contratuais, confirmando-se os serviços prestados/executados e as peças fornecidas/entregues, serão recebidos, definitivamente, mediante assinatura do encarregado do setor de materiais externos, na Nota Fiscal.

5.7 A Licitante vencedora deverá Emitir a Nota Fiscal com o CNPJ do Fundo Solicitante que constam na Autorização de Fornecimento.

6. DO VALOR

6.1 O preço para a execução do objeto deste Contrato, é o apresentado na proposta da CONTRATADA, devidamente aprovado pelo MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC, tendo o seu valor especificado no anexo VII, Relação de Itens deste Edital.

6.2 O preço retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA.

6.3 O valor do contrato poderá sofrer acréscimo ou supressão nos termos do art. 65, limitando-se o percentual ao previsto no § 1º do mesmo.

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ N° 83.102.855/0001-50



6.4 A recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dada se a sua ocorrência não era previsível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela CONTRATADA (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

6.5 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.102.3390.00	10600	4/2015	Manutenção e Funcionamento do FUMREBOM

7. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado da seguinte forma: em **30 (TRINTA)** dias, após a prestação/execução dos serviços com fornecimento/entrega e instalação das peças automotivas apresentação da Nota Fiscal/fatura e respectiva liquidação, acompanhada de relatório dos serviços prestados/executados com o fornecimento/entrega e instalação das peças automotivas, emitido pelo Fundo solicitante, devidamente atestada pelo responsável do setor requerente e, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital.

7.1.1 E recaindo o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

7.1.2 O pagamento será efetuado diretamente a CONTRATADA, através de seu representante legal, preposto ou procurador, previamente credenciado pela contratada, perante esta Administração Pública Municipal.

7.2 Todos os serviços prestados e todas as peças fornecidas/entregues e instaladas deverão atender a todas as características estabelecidas no Edital.

7.3 Uma vez estando comprovada a adequação do objeto nos termos contratuais, confirmando-se os serviços prestados/executados e as peças fornecidas/entregues e instaladas serão recebidos, definitivamente, mediante assinatura do responsável, na Nota Fiscal.

7.4 Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro social - INSS e o FGTS – CRF e CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

7.5 NÃO HAVERÁ, SOB HIPÓTESE ALGUMA, PAGAMENTO ANTECIPADO.

7.6 A CONTRATADA deverá Emitir a nota fiscal com o CNPJ do Fundo Municipal solicitante que consta na Autorização de Fornecimento.

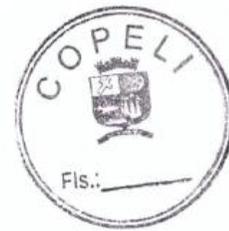
8. RESPONSABILIDADES

8.1 A CONTRATADA é responsável, direta e exclusivamente, pela execução deste Contrato e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o MUNICÍPIO ou para terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo MUNICÍPIO.

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ N° 83.102.855/0001-50



8.2 A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do artigo 71 da lei 8.666/93.

8.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da CONTRATADA.

8.4 A CONTRATADA fica, única e exclusivamente, responsável por todos e quaisquer encargos decorrentes do presente contrato, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades decorrentes da prestação/execução dos serviços e o fornecimento/entrega e instalação das peças automotivas, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente contrato, eximindo o Município de Navegantes/SC de toda e qualquer responsabilidade e/ou obrigação, posto que considerada incluída no cômputo do valor do presente contrato.

8.5 Fica expressamente vedada a cessão ou qualquer outra forma de transferência do presente contrato e das obrigações dele decorrentes, mesmo que parcialmente, considerando-se, o presente, de caráter personalíssimo.

9. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

9.1 São obrigações do MUNICÍPIO:

- a) fiscalizar e controlar a qualidade/quantidade dos serviços prestados/executados e das peças automotivas fornecidas/entregues e instaladas;
- b) efetuar o pagamento dos serviços prestados/executados e das peças automotivas fornecidas/entregues e instaladas, na época de sua exigibilidade.

9.2 Rejeitar os serviços prestados/executados e as peças fornecidas/entregues e/ou instaladas que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações;

9.3 Aplicar à(s) licitante(s) vencedora(s) as sanções administrativas previstas na legislação vigente.

9.4 O Município não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

9.5 Solicitar a execução de serviço através de formulários próprios.

9.6 Exercer a fiscalização dos serviços executados por meio de servidor designado pela Contratante, que deverá anotar todas as ocorrências com o fornecimento de peças ou serviços realizados, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou falhas observadas, notificando a contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) providenciar, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, o saneamento de qualquer irregularidade;

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ N° 83.102.855/0001-50



c) manter, durante o contrato, todas as exigências contidas na Ordem de Compras bem como no Edital;

d) manter, durante todo o prazo do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 55, XIII da lei 8.666/93);

e) remover, corrigir, reparar e substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, conforme previsto no art. 69 da lei 8.666/93.

10.2 Substituir, a suas expensas, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, todos os materiais recusados na fase de recebimento.

10.3 Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como se responsabilizar pelo custo de frete na prestação/execução dos serviços e fornecimento/entrega e instalação das peças, e demais custos inerentes ao fornecimento/entrega e instalação das peças.

10.4 prestar/executar os serviços fornecer/entregar e instalar as peças automotivas deixando os veículos em perfeitas condições de uso.

10.5 Não transferir a outras, a responsabilidade parcial ou total pelo fornecimento/entrega dos itens cotados, sem autorização expressa do Município.

10.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.7 A garantia dos serviços executados deverá ser de no mínimo 06 (seis) meses ou 15.000 (quinze mil) quilômetros para serviços e peças utilizadas a partir da emissão da(s) Nota(s) Fiscal(is), sendo a garantia extensiva ao que terminar por último. Sendo que no caso de peças onde a garantia do fabricante for superior ao determinado neste termo, esta deverá prevalecer.

10.8 A Contratada é responsável integralmente pelos veículos recebidos da Contratante, incluindo todos os pertences, acessórios e objetos nele contidos, obrigando-se a reparação total em casos de furto ou roubo, incêndios ou acidentes, independente de culpa, não transferindo tal responsabilidade a outros, desde o momento do recebimento do veículo para o orçamento até a entrega final do bem.

10.9 Ocorrendo defeito durante o período de garantia, a Contratada será comunicada e deverá no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contando a partir da comunicação por parte da Contratante, providenciar o reparo, sem qualquer ônus para a Contratante.

10.10 A Empresa Contratada deverá possuir funcionários especializados e equipamentos e ferramentas adequadas para a realização dos serviços, com um quadro ferramental mínimo para atender de forma simultânea 20% (vinte por cento) da frota da Contratante.

10.11 Apresentar juntamente com o orçamento a tabela de tempo padrão de reparo e de preços de peças do fabricante do veículo, que poderá ser emitida por sistema de consultas similares ao Audatex, Órion, etc., para conferência e

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ N° 83.102.855/0001-50



aplicação dos valores acordados, que no caso das peças não poderá ser inferior a 10% (dez por cento) de desconto no preço do fabricante ou revenda autorizada.

10.12 Executar os serviços no menor prazo possível, de forma compatível com o número de horas necessárias para realização do serviço, conforme tabela de tempo padrão de reparo, entregando o veículo no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas após a conclusão do serviço, devidamente limpo, interna e externamente, salvo quando dispensado pela contratante.

10.13 Para fins de comprovação da originalidade das peças a Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal referente à aquisição da mesma.

10.14 A Empresa Licitante deverá possuir instalações que comportem no mínimo 20% (vinte por cento) da frota da Contratante.

10.15 A CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS deverá permitir o livre acesso dos funcionários da Prefeitura Municipal de Navegantes para acompanhar a execução dos serviços prestados/executados pela contratada.

10.16 Caso seja necessário orçamento prévio para prestação dos serviços e fornecimento de peças o mesmo deverá ser prestado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas de sua solicitação.

10.17 A CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS deverá emitir NOTA FISCAL de todas as peças utilizadas.

11. GARANTIA TÉCNICA E REPARAÇÕES

11.1 GARANTIA TÉCNICA, E REPARAÇÕES DOS SERVIÇOS PRESTADOS/EXECUTADOS E DO FORNECIMENTO/ENTREGA E INSTALAÇÃO DAS PEÇAS AUTOMOTIVAS.

11.1 A(s) empresa(s) vencedora(s) dos serviços a serem prestados/executados e das peças automotivas instaladas será(ão) responsável(is) pela substituição, troca ou reposição dos mesmos porventura prestados/executados e das fornecidos/entregues e/ou instaladas, incompatíveis com as especificações do edital.

11.2 O fornecedor fica obrigado a substituí-las caso sejam incompatíveis com as especificações do edital no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

11.3 Não serão aceitos serviços e nem peças incompatíveis com as especificações do edital.

11.4 Os serviços prestados/executados e as peças automotivas instaladas deverão estar comprovadamente dentro das especificações das normas técnicas vigentes PERTINENTES A CADA ITEM, em conformidade com o INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia), normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), quando aplicáveis, e Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8078/90).

11.5 Os itens considerados inadequados ou não atenderem às exigibilidades, deverão ser recompostos e o pagamento de toda a parcela ficará suspenso até sua regularização de forma integral.

11.5.1 - Entende-se por item(s) inadequado(s) aquele que apresentar: inferior qualidade, fora das especificações exigidas neste edital.

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ N° 83.102.855/0001-50



12 DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. Os serviços previstos no presente termo de referência realizar-se-ão em instalações da contratada, após o recebimento da autorização expedida pela contratante. A licitante vencedora obrigará-se a devolver o veículo em perfeitas condições de funcionamento, limpa e higienizada, utilizando sempre mão de obra qualificada e materiais e equipamentos adequados.

12.2. A contratada deverá fornecer a contratante todo material de documentação técnica para a perfeita administração e acompanhamento do contrato, tais como orçamentos, códigos de peças, tabelas de preços, tabelas de tempo de serviço, cópias de notas fiscais de origens das peças, peças usadas substituídas.

12.3. Para fins deste termo serão consideradas:

Originais: Peças que passaram pelo controle de qualidade das montadoras e foram direcionadas ao mercado de reposição.

Mercado Paralelo: Todas as peças que não forem originais.

12.4 Independente do tipo de peça autorizada para execução do serviço, esta deverá possuir garantia mínima nos mesmos prazos do contido neste Edital e Termo de Referência.

12.5. Atender com prioridade as solicitações da contratante, com início imediato na execução dos serviços.

12.6. Enquanto o veículo estiver sob a responsabilidade da empresa contratada, este deverá ser mantido em local coberto, limpo, de modo que ofereça segurança e proteção ao patrimônio público, deixando-os livres da ação da chuva, vento, poeira, granizo e demais intempéries.

12.7. A empresa contratada poderá subcontratar todos os serviços não contemplados na tabela padrão de serviço, e ainda os serviços de retífica de motor, cardan, caixa de marcha, balanceamento, geometria, estofaria, eletrônica de equipamentos auxiliares, borracharia, higienização e limpeza e remoção dos veículos, desde que atendidas às demais exigências do contrato, permanecendo integralmente a contratada responsável pela segurança e integridade do bem público.

12.8. A contratada só poderá testar os veículos da contratante, num raio de 5 km do local onde está sendo executado o serviço, com faixa ou adesivo com inscrição **“VEÍCULO EM MANUTENÇÃO”**, e as placas oficiais devem ser substituídas por placas de experiência.

13. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1. Serviços Mecânicos em Geral: Montagem, reparo e ajuste de motores a combustão de baixa e alta pressão, movidos à gasolina, álcool, diesel e GNV. Desmontagem, reparação, montagem e ajuste de cubos de roda, roda, borracharia e manutenção de pneus, manutenção e recuperação de ar condicionado, alinhamento, cambagem, balanceamento, reparos em injetores eletrônicos de combustível, bombas d'água, cambio de marcha, eixos de transmissão, freios, suspensão, distribuição, direção, engrenagens, magnetos, mancais, sistemas

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ N° 83.102.855/0001-50



hidráulico e de refrigeração, inclusive substituindo peças e acessórios avariados ou com defeito.

13.2. Serviços Elétricos e Eletrônicos: Reparo e revisão de todo o sistema elétrico e eletrônico, com substituição de lâmpadas, faróis, fusíveis relés, fios e cabos elétricos, ignição eletrônica, bateria, alternador, motores elétricos e toda a eletrônica dos equipamentos auxiliares instalados nos veículos.

13.3. Serviço de Capotaria e Tapeçaria: Conserto de toda a forração e estofamento do veículo com fornecimento de peças e matérias necessário para instalação adequada de modo a preservar e/ou restaurar as condições de uso e estética dos veículos.

13.4. Serviço de Funilaria e Pintura: Conserto na lataria e estrutura metálica dos veículos com fornecimento de matérias e peças necessárias para preservar e/ou restaurar as condições de uso e estética dos veículos.

13.5. Serviço de Limpeza, higienização e lubrificação: Os veículos devem sempre ser entregues perfeitamente limpos e lubrificados, sem ônus adicional a contratante, bem como o serviço deverá ser prestado sempre que o solicitado, visando a preservação dos veículos mantendo-os sempre em condições de uso e esteticamente apresentados.

13.6. Serviço de manutenção/revisão em veículos dentro do período de garantia de fábrica: No caso da Contratada não ser autorizada do veículo os serviços de revisões deverão ser subcontratados à concessionária e/ou oficina autorizada pelos mesmos, mediante indicação do contratante, para aprovação do menor orçamento.

14. RELAÇÃO DOS VEÍCULOS

14.1. A relação de veículo que compõem a frota da contratante poderá sofrer decréscimo ou acréscimo durante a vigência do contrato, em virtude de baixa ou carga de veículos no patrimônio da contratante, sem qualquer prejuízo aos serviços contratados ou ônus a contratante.

Veículos leves - Automóveis						
Nº	PLACA	PREFIXO	MODELO	FABRICANTE	ANO	COR
01	MFI-9879	ATP-182	KOMBI	VOLKS WAGEN	2008	BRANCA
02	MEP-3449	AAT-60	GOL	VOLKSWAGEN	2006	VERMELHO
03	MKP-3746	AAT-179	SANDEIRO	RENAULT	2012	VERMELHO
04	MER-4858	ATM-167	DOBLO	FIAT	2006	BRANCA
05	MFF-0910	ATM-0910	SAVEIRO	VOLKSWAGEN	2002	VERMELHO

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”



Veículo médio – Vans e Pick up

01	MDW-6876	ASU-182	DUCATO	FIAT	2006	VERMELHO
02	MIE-3825	ASU-258	MASTER	RENAULT	2011	VERMELHO
03	MJC-6250	ASU-149	SPRINTER	MERCEDES-BENZ	2005	VERMELHO
04	QHD-7705	ATM-150	RANGER	FORD	2014	VERMELHO

Veículo pesado - Caminhão

01	MGE-6807	ABT-74	112R	SCÂNIA	1987	VERMELHO
02	MDJ-4554	ACR-03	CARGO815	FORD	2003	VERMELHO
03	MBA-2669	AT-21	LK-1313	MERCEDES-BENZ	1986	VERMELHO

15 PENALIDADES

15.1 A não prestação/execução dos serviços e o não fornecimento/entrega e instalação das peças automotivas que não forem prestados/executados e/ou instaladas no prazo assinalado, importará na aplicação à CONTRATADA de multa diária na ordem de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do Contrato, limitada a 20% (vinte por cento) do valor contratual.

15.2 À CONTRATADA, se recusar a prestar/executar os serviços e fornecer/entregar e instalar as peças automotivas ao MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC dentro do prazo de validade da proposta, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, bem como a aplicação das penalidades previstas no artigo 87 da lei 8.666/93.

15.3 Confiada a contratação à proponente vencedora e não satisfeitas as exigências técnicas e/ou comerciais dos compromissos assumidos, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, bem como a aplicação das penalidades previstas no artigo 87 da lei 8.666/93.

15.4 A inexecução parcial ou total do Contrato importará à CONTRATADA as penalidades previstas no artigo 87 da 8.666/93, bem como a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

15.5 À CONTRATADA será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação a ela imposta no presente ajuste.

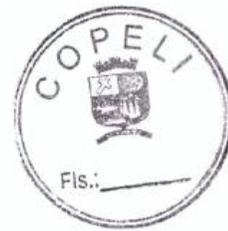
15.6 Será propiciada ampla defesa à CONTRATADA, antes da imposição das penalidades elencadas neste Contrato.

15.7 As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e,

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ N° 83.102.855/0001-50



portanto, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

15.8 Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA tiver direito sejam decorrentes deste ou de qualquer outro contrato seu com o Município de Navegantes/SC, ou cobrados judicialmente.

16 RESCISÃO

16.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

16.2 A rescisão do Contrato poderá se dar sob quaisquer das formas delineadas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

16.3 Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

17 FISCALIZAÇÃO

17.1 Fica determinado que a fiscalização da prestação/execução dos serviços e o correto fornecimento/entrega e instalação das peças automotivas licitados fica a cargo do Fundo Solicitante e do 25º Batalhão de Polícia Militar do Município de Navegantes.

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, **aprovo** o presente Termo de Referência e **autorizo** a realização do procedimento licitatório.

Navegantes, fevereiro de 2015.

ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito de Navegantes

MARCO ANTONIO OTAVIO
TEN. CEL. PM CMF DO 25º BPM

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”